

# **EDITAL Nº 71/2019**

## Viagem Cultural com Jovens do Concelho

KOSI	na	ia maria	Freire	Pimenta,	vereado	ora d	a C	amara
				n regime d				
				oetências dele 017, de 23 de				
partici	ipaç	ão da Viage	m Cultural co	om Jovens, ap	rovadas pela	Assemb	leia M	Iunicipal,
em 16	de	junho de 20	)14: Jom: Piga – I	 _etónia;				
				de setembro				
				ovem: 225,00				
d)	Pei	ríodo de insc	rição: 26 de	junho a 10 de	julho de 201	9;		
e)	Loc	cal de inscriç	ão: Gabinete	de Atendime	nto Municipal;	;		
f)	Pra	azos de paga	mento: O pa	gamento pode	erá ser efetua	do em 3	prest	ações de
	igu	ial valor, nos	seguintes p	razos:				
	1.	1ª prestação	o – até dia 20	6 de julho 201	.9			
	2.	2ª prestação	o – até dia 2	3 de agosto 20	019			
	3.	3ª prestação	o – até dia 13	3 de setembro	2019			
Os in	tere	essados deve	erão consulta	ar as normas	de participaçã	ăo, das	quais	constam
todas	as	restantes i	nformações	e que vão s	er publicitada	as junta	mente	e com o
presei	nte	edital						
Para c	ons	star se public	ca este e out	ros de igual te	eor, aos quais	vai ser	dada	a devida
public	idad	de, mediante	a afixação r	nos lugares de	estilo			

Mértola, 26 de junho de 2019 A Vereadora,

/Rosinda Maria Freire Pimenta/



## VIAGEM CULTURAL COM JOVENS (Normas de Participação)

## Preâmbulo

Considerando que na sociedade atual a ocupação dos tempos livres dos/as jovens de forma ativa, regular e formativa tem-se revelado fundamental,

A Câmara Municipal de Mértola procura, com esta iniciativa, proporcionar aos/às jovens do concelho o contacto com outros povos e outras culturas, de modo a contribuir para a sua formação enquanto cidadãos/ãs e fomentar o espírito de aventura e enriquecimento pessoal.

Assim, têm a oportunidade de aprofundar contactos e conhecimentos através da vivência direta com locais de forte incidência histórica e cultural, tal como a consequente troca de experiências e conhecimentos.

#### Art.º 1º

#### **Objeto**

As presentes normas destinam-se a fixar as condições de participação dos/as jovens do concelho de Mértola na viagem com jovens que se realiza anualmente para fora de Portugal.

## Art.º 2º

## **Destino da Viagem**

O local de destino da viagem com jovens a realizar anualmente será decidido pela Câmara Municipal e divulgado através de edital.

### Art.º 3º

#### **Candidatos**

1-.Podem candidatar-se à viagem os/as jovens que preencham os seguintes requisitos:



- a). Ser residente no Concelho de Mértola;
- b) Ter idade compreendida entre os 16 e os 30 anos à data de início da viagem.

#### Art.º 4º

## Formalização da Candidatura

- 1-. A candidatura será formalizada no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal de Mértola, mediante o preenchimento de ficha de inscrição.
- 2-. A candidatura deverá ser efetuada pelo/a jovem interessado/a ou pelo encarregado/a de educação, caso se trate de menor de idade.
- 3-. Sempre que, justificadamente, exista impossibilidade de deslocação ao local de inscrições, dentro do prazo estabelecido, pode a mesma ser feita por telefone, email ou por interposta pessoa, desde que, no prazo de 10 dias posteriores, a ficha seja assinada pelo/a interessado/a.

## Art.º 5º

#### **Documentos a Apresentar**

- 1-. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a)- Cópia do do cartão de cidadão;

#### Art.º 6º

## Número de Participantes

- 1-.O limite máximo de participantes para esta iniciativa é de 60 pessoas (incluindo 5 monitores/as).
- 2-.Caso o número de candidatos/as não preencha todas as vagas disponíveis compete ao/à vereador/a do pelouro conjuntamente com a comissão designada para a seleção decidir se estas serão ou não ocupadas.



## Art.º 7º Critérios de Seleção

Os/As jovens candidatos/as serão selecionados/as mediante os critérios seguintes:

Indicador	Pontuação
Jovens portadores de Cartão Social	0
Jovens que nunca tenham participado	0
Jovens que tenham participado em edições anteriores às	1
de Amesterdão, Estocolmo e Oslo	
Jovens que tenham participado na edição de Amesterdão	2
Jovens que tenham participado na edição de Estocolmo	3
Jovens que tenham participado na edição de Oslo	4
Jovens que tenham participado em várias edições	Soma da pontuação
	respetiva

## Art.º 8º Critérios de Desempate

- 1-. A classificação final dos/as candidatos/as resultará da menor pontuação obtida.
- 2-.Em caso de igualdade de pontuação, será selecionado/a o/a candidato/a em cumprimento da seguinte ordem de prioridade:
  - 1º Jovens Portadores/as do Cartão Social
  - 2º Jovens Portadores/as do Cartão Mértola Jovem
  - 3º Caso o empate subsista será dada prioridade à ordem de inscrição.



### Art.º 9º

## Seleção

A seleção dos/as participantes será feita por uma comissão composta por três elementos designados pelo/a vereador/a do pelouro, em cumprimento dos critérios referidos nos artigos 7º e 8º, sendo a respetiva lista de classificação divulgada através de edital publicado nos locais de estilo.

## Art.º 10°

## **Pagamentos**

- 1-. O valor a pagar por participante será divulgado anualmente pela Câmara Municipal através de edital que será publicado nos locais de estilo;
- 2-. Os/as benificiários/as do Cartão Social pagarão apenas 50% do valor da viagem;
- 3-. Os/as benificiários/as do Cartão Mértola Jovem terão um desconto de 25,00€;
- 4-.Os/as portadores/as do Cartão Social pagarão metade do valor acima referido, em cada uma das tranches;
- 5-.O desconto do Cartão Mértola Jovem será feito no pagamento da última tranche.

#### Art.º 11º

## Serviços Incluídos

- 7-. O valor a pagar por cada jovem selecionado/a inclui:
- a)-Transferes de Mértola/aeroporto/Mértola;
- b)-Viagem de avião (ida e volta);
- c)-Alojamento no destino;
- d)-Seguro de viagem.

### Art.º 12º

#### Documentação

- 1-Para a viagem, os/as participantes deverão ser portadores da seguinte documentação:
  - a) Cartão de Cidadão;

MERTOLA CAMARA MUNICIPAL

> b) Autorização de saída do país com assinatura dos pais autenticada pelo Notário (só para os menores de idade);

c) Boletim de vacinas atualizado

d) Documento identificativo do grupo sanguíneo

Art.º 13º

**Desistências** 

Caso se verifiquem desistências, só haverá devolução da verba já paga se existir lista de espera que permita preencher a vaga deixada pelo/a jovem.

Art.º 14º

**Monitores** 

Os/as monitores que irão acompanhar a iniciativa serão recrutados/as dos quadros da Autarquia e indicados pelo/a Sr./a Vereador/a do Pelouro.

Art.º 15º

**Casos Omissos** 

Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Vereador/a do Pelouro ouvida a comissão designada para a seleção dos candidatos, e em cumprimento das disposições legais em vigor.

Art.º 16º

Entrada em Vigor

O presente documento entrou em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação pela Assembleia Municipal, o que ocorreu em sessão realizada no dia 16 de junho de 2014.